

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, com o objetivo de credenciar empresas especializadas em prestação de serviços de diagnóstico por imagem, no intuito de ofertar os procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia para atender a necessidade das unidades hospitalares e de urgência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria SES nº. 120/2025, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe Nº 29.649, página 17, o Edital de Chamamento Público nº 10/2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Edital poderá ser retirado acessando o site www.saude.se.gov.br, no Portal Comprasnet.SE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir do dia 03/09/2025. Os representantes ou interessados se obrigam a acompanhar a imprensa oficial e os sites acima citados, com vistas às possíveis alterações.

Este credenciamento foi regularmente autorizado pela **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, conforme consta do Processo **43380/2024-COMPRAS.GOV-SES**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o **credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de diagnóstico por imagem, no intuito de ofertar os procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia para atender a necessidade das unidades hospitalares e de urgência da Secretaria de Estado da Saúde.**

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato; **Anexo III** - Modelo de Pedido de Credenciamento; **Anexo IV** - Declaração de Aceitação do Edital; **Anexo V** - Declaração de Aceitação dos Preços; **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

2.1. Valor total estimado para todos os itens: **R\$ 27.360.348,00 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

2.2 Os valores dos procedimentos credenciados obedecerão aos valores de referência definidos por meio da pesquisa de preços, com o quantitativo estimado com previsão de 12 meses, constantes da tabela abaixo:

LOTE I – TOMOGRAFIA				
Item	Procedimento	Descrição	Quant. Estimada/Mês	Quant. Anual
1	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, sem contraste, vários segmentos, exceto as Angiotomografias, Tomografia por Emissão de Pósitrons – (PET-CT), e Tomomielografias. (Código SIGTAP 02.06.)	Exame radiológico que permite visualizar as estruturas anatômicas na forma de cortes	450	5.400
2	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com contraste, vários segmentos, exceto as Angiotomografias, Tomografia por Emissão de Pósitrons – (PET-CT) e Tomomielografias	Exame radiológico que permite visualizar as estruturas anatômicas na forma de cortes.	600	7200
3	Diagnóstico de Angiotomografia arterial ou venosa de: crânio, pescoço, tórax, abdômen superior ou pelve, com contraste.	Exame radiológico que permite visualizar as estruturas anatômicas na forma de cortes. A angiotomografia possibilita a visualização de estruturas vasculares com o auxílio de injeção de meio de	20	240
4	Sedação (Código SIGTAP 04.17.01.006-0)	Desti na-se ao auxílio para realização da Tomografia Computadorizada nos casos em que houver indicação clínica.	215	2580

LOTE II – ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA				
Item	Procedimento	Descrição	Quant. Estimada/Mês	Quant. Anual
1	Diagnóstico de Angiotomografia de aorta abdominal ou aorta torácica com contraste	Exame radiológico que permite visualizar as estruturas anatômicas na forma de cortes. A angiotomografia possibilita a visualização de estruturas vasculares com o auxílio de	10	120

2	Sedação	Destina-se ao auxílio para realização da Tomografia Computadorizada nos casos em que houver indicação clínica. eção de meio de contraste.	2	24
---	---------	---	---	----

LOTE III – TOMOMIELOGRAFIA				
Item	Procedimento	Descrição	Quant. Estimada/Mês	Quant. Anual
1	Diagnóstico por Tomomielografia, com contraste	Exame de Tomografia Computadorizada para avaliação do canal vertebral, da medula e das raízes nervosas.	100	1200
2	Sedação	Destina-se ao auxílio para realização da Tomografia Computadorizada nos casos em que houver indicação clínica.	20	240

LOTE IV – TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)				
Item	Procedimento	Descrição	Quant. Estimada/Mês	Quant. Anual
1	Diagnóstico por Tomografia, por emissão de Pósitrons – (PET-CT), todos os segmentos.	Exame radiológico que permite visualizar as estruturas anatômicas na forma de cortes.	100	1200
2	Sedação (Código SIGTAP 04.17.01.006-0)	Destina-se ao auxílio para realização da Tomografia Computadorizada nos casos em que houver indicação	20	240

		clínica		
--	--	---------	--	--

LOTE V – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
Item	Procedimento	Descrição	Quant. Estimada/Mês	Quant. Anual
1	Diagnóstico por Ressonância Magnética, sem contraste, exceto Ressonância Magnética Coração/Aorta c/ Cine. (Código SIGTAP 02.07.)	Exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação.	400	4800
2	Diagnóstico por Ressonância Magnética, com contraste, exceto Ressonância Magnética Coração/Aorta c/ Cine	Exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Contempla a administração intravenosa contraste através da infusão manual.	800	9600
3	Ressonância Magnética de Coração/Aorta c/ Cine, com contraste.	Consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza	60	720

		radiação. Neste caso há visualização da dispersão angiográfica dos vasos coronários após a injeção seletiva de contraste a base de gadolínio na artéria femoral ou umeral, coração, aorta e vasos da base. Contempla a administração intravenosa de contraste através da infusão.		
4	Sedação (Código SIGTAP 04.17.01.006-0)	Destina-se ao auxílio para realização da ressonância magnética nos casos em que houver indicação clínica.	100	1200

2.2. As demais informações estão disponíveis no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Secretaria de Estado da Saúde - SES será o órgão gestor do credenciamento e o responsável pelas empresas credenciadas.

3.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Secretaria de Estado da Saúde - SES, situada na Av. Augusto Franco, 3150 – Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670, a partir da data de publicação do presente Edital, ou em formato digital, no padrão .PDF ou .ZIP, através de Protocolo Externo no sistema E-DOC no endereço eletrônico <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>

3.3. Publicado, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto a permanentemente, **a partir de 03/09/2025**.

3.4. As inscrições de credenciamento se iniciam a partir da data estipulada no subitem anterior.

3.5. O credenciamento permanecerá aberto, consoante as disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6. Qualquer interessado que tiver interesse em se credenciar, poderá se credenciar a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste edital e dentro de sua validade, credenciando-se ao final da fila, observada neste caso a ordem cronológica do pedido de inscrição.

3.7. O objeto deverá ser prestado conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.8. A distribuição inicial da demanda estimada deverá ser realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até **18/09/2025**;

3.9. Já os pedidos de credenciamentos posteriores a data estipulada, estando as empresas devidamente habilitadas, participarão da nova distribuição do saldo da nova demanda, que ocorrerá a cada 12 (doze), se houver credenciados ou descredenciados supervenientes;

3.10. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada;

3.11. Os quantitativos de procedimentos, previstos no Edital, serão distribuídos, de forma isonômica, entre os prestadores credenciados até a data estabelecida no subitem 3.8, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador.

3.12. Os saldos remanescentes, eventualmente oriundos do não alcance do quantitativo pelos prestadores credenciados até a data estabelecida no subitem 3.8, poderá ser redistribuído, isonomicamente, entre os demais prestadores manifestamente interessados, ou objeto de novo chamamento público, a critério da Administração.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: elvislima.silva@saude.se.gov.br, ou através de Protocolo Externo no sistema e-DOC no endereço eletrônico <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada no subitem 3.8.

4.2. O Agente de Contratação, eventualmente auxiliado pela área técnica, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data fixada no subitem 3.8, limitado ao último dia útil anterior, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

4.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação nos autos do Processo **43380/2024-COMPRAS.GOV-SES**.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio site <http://www.saude.se.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações atualizadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os prestadores interessados em aderir ao Cadastro poderão requerer o seu credenciamento a partir da data estabelecida no subitem 3.8 ou a qualquer tempo, devendo fazê-lo, eletronicamente, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, com envio de ofício endereçado à Secretaria da Saúde do Estado de Sergipe (conforme modelo no Anexo III) e Proposta Comercial, apresentando, também, no ato da solicitação de credenciamento, conforme se lhes aplique, os seguintes documentos:

5.1 Os prestadores interessados em aderir ao Cadastro poderão requerer o seu credenciamento a qualquer tempo, devendo fazê-lo, eletronicamente, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, com envio de ofício endereçado à Secretaria da Saúde do Estado de Sergipe (conforme modelo no Anexo III) e Proposta Comercial, apresentando, também, no ato da solicitação de credenciamento, conforme se lhes aplique, os seguintes documentos:

5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial em vigor

devidamente registrado;

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas;

5.1.3 Certidão de Registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, demonstrando que o interessado é possuidor ou mantenedor de Unidade de Saúde sob Gestão Estadual do SUS/SE que possua capacidade instalada para a realização dos procedimentos que pretende executar; ou, conforme o caso, documento comprobatório de que possui parceria com Unidade que tal.

5.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou documento que lhes desobrigue de tal apresentação;

5.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei nº 8.036/90 ou documento que lhes desobrigue de tal apresentação;

5.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Certificado de inscrição de empresas junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional a que está afeita a prestação de serviços;

5.1.8 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

5.1.9 Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Lei 8.080/90;

5.1.10 Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) serviço(s) devidamente inscrito(s) no(s) Conselho(s) respectivo(s);

5.1.11 Declaração de aceitação dos termos deste Edital (Anexo IV).

5.1.12 Comprovação de capacidade/qualificação técnica, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atendimento ao disposto no Documento Descritivo contido no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto;

5.1.12.2. Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

5.1.12.3. A empresa deverá utilizar equipamentos atualizados e em perfeito estado de conservação, devidamente calibrados e com manutenção regular, para garantir a qualidade das imagens e a precisão dos diagnósticos. A tecnologia utilizada nos exames deve ser capaz de fornecer imagens detalhadas das estruturas compatíveis com as exigências médicas atuais.

5.1.13 Cópia de licença de funcionamento da instituição expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado;

5.1.14 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.1.15 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.16 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta comercial e os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será credenciado o proponente, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

5.3 Será desclassificado/inabilitado a proposta/documentação do interessado que:

5.3.1 conter vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Estando em ordem a documentação apresentada e verificada pelo setor competente a capacidade da entidade para realizar os procedimentos a que se credencia, as proponentes assinarão contrato de credenciamento (Anexo II), passando a integrar a rede credenciada para o objeto do presente Edital.

5.5 Os interessados que solicitarem seu credenciamento deverão manter durante todo o período em que estiverem credenciadas as condições e requisitos dessa portaria, inclusive adequando-se às eventuais alterações nas condições de credenciamento, podendo a Administração cassar a sua credencial a qualquer tempo se verificar o descumprimento dessas condições e exigências.

5.6 A SES poderá, a qualquer tempo, alterar (suprimindo ou acrescentando) as condições de credenciamento, devendo as entidades credenciadas adequarem-se às novas exigências.

5.7 Os prestadores cadastrados realizarão os serviços credenciados até o limite financeiro especificamente disponibilizado pela CONTRATANTE a tal fim em cada contrato específico.

5.8 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 342/2023 e neste edital de credenciamento.

5.9. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.10. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

5.11. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Aracaju, 29 de agosto de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao (nome instituição)

Rua..., nº cidade..., CEP. Estado,

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO nº 10/2025 - SES,

Objeto:.....

Manifestamos nosso interesse em ser credenciado para prestação de serviçosem total conformidade com os critérios e condições estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO nº 10/2025 – SES e seus Anexos, e em conformidade com a documentação que segue em anexo. Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, aos quais nos submetemos e que possuímos equipe com capacitação técnica para realização dos serviços necessárias para o atendimento do objeto.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no Edital, bem como todos aqueles julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação dos documentos de credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025, que trata dO credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de diagnóstico por imagem, no intuito de ofertar os procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia para atender a necessidade das unidades hospitalares e de urgência da Secretaria de Estado da Saúde, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração.

Aracaju/SE, de de 202x.

Fornecedor

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2025, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “pesquisa de mercado”, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que para os reajustes serão adotados cálculos fundados nos reajustes aplicados à referida tabela.

Aracaju/SE, de de 202x.

Fornecedor

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 10/2025 - PROCESSO n.º 43380/2025

_____(nome do agente)_____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público XXX em epígrafe, DECLARA expressamente,
sob as penas da lei que:

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 10/2025 - PROCESSO n.º 43380/2025.

_____(nome do agente)_____, CNPJ nº._____
sediada

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público 10/2025 em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 337-M da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA POR PROCEDIMENTO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:17 de 18

LOTE I - TOMOGRAFIA						
ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL SUS	VALOR TESOUREIRO TOTAL
1	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, sem contraste, vários segmentos, exceto as Angiotomografias, Tomografia por Emissão de Pósitrons – (PET-CT), e Tomomielografias	5400	R\$ 375,00	R\$ 2.025.000,00	R\$ 468.450,00	R\$ 1.556.550,00
2	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com contraste, vários segmentos, exceto as Angiotomografias, Tomografia por Emissão de Pósitrons – (PET-CT) e Tomomielografias	7200	R\$ 500,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 624.600,00	R\$ 2.975.400,00
3	Diagnóstico de Angiotomografia arterial ou venosa de: crânio, pescoço, tórax, abdômen superior ou pelve, com Contraste.	240	R\$ 1.020,00	R\$ 244.800,00	x	R\$ 244.800,00
4	Sedação	2580	R\$ 720,00	R\$ 1.857.600,00	R\$ 39.087,00	R\$ 1.818.513,00

LOTE II - ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA						
ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL SUS	VALOR TESOUREIRO TOTAL
1	Diagnóstico de Angiotomografia de aorta abdominal ou aorta torácica com contraste.	120	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00	X	R\$ 120.000,00
2	Sedação	24	R\$ 560,00	R\$ 13.440,00	R\$ 363,60	R\$ 13.076,40

LOTE III - TOMOMIELOGRAFIA						
ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL SUS	VALOR TESOUREIRO TOTAL
1	Diagnóstico por Tomomielografia, com contraste.	1200	R\$ 138,63	R\$ 166.356,00	x	R\$ 166.356,00
2	Sedação	240	R\$ 900,00	R\$ 216.000,00	R\$ 3.636,00	R\$ 212.364,00

LOTE IV - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)						
ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL SUS	VALOR TESOUREIRO TOTAL
1	Diagnóstico por Tomografia, por emissão de Pósitrons – (PET-CT), todos os segmentos, com contraste específico injetado por bomba de infusão.	1200	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 2.528.664,00	R\$ 2.271.336,00
2	Sedação	240	R\$ 720,00	R\$ 172.800,00	R\$ 3.636,00	R\$ 169.164,00

TABELA III - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	NOME	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL SUS	VALOR TESOUREIRO TOTAL
1	Diagnóstico por Ressonância Magnética, sem contraste exceto Ressonância Magnética Coração/Aorta c/ Cine.	4800	R\$ 666,74	R\$ 3.200.352,00	R\$ 1.290.000,00	R\$ 1.910.352,00
2	Diagnóstico por Ressonância Magnética, com contraste, exceto Ressonância Magnética Coração/Aorta c/ Cine.	9600	R\$ 960,00	R\$ 9.216.000,00	x	R\$ 9.216.000,00
3	Ressonância Magnética de Coração/Aorta com contraste c/ Cine.	720	R\$ 1.200,00	R\$ 864.000,00	R\$ 260.100,00	R\$ 603.900,00
4	Sedação	1200	R\$ 720,00	R\$ 864.000,00	R\$ 18.180,00	R\$ 845.820,00

Aracaju, dia/mes/ano

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZB4X-RMOP-C59V-4MIH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes ***61810*** GABINETE DO SECRETARIO - SES Secretaria de Estado da Saúde 29/08/2025 12:49:09 (Docflow)